

Memo nº 729/2019

Ipixuna do Pará (PA), 13 de setembro de 2019.

À
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Honrados em cumprimenta-lo, venho por meio encaminha a demanda que referente ao meterias funerário para atender as necessidade da Secretaria de assistência Social

DOTAÇÃO:

2.060 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASS. SOCIAL

| DESCRÍÇÃO DOS ITENS | UNID. | QUANT. |
|--|--------------|---------------|
| URNA FUNERARIA INFANTIL | UNID. | 16 |
| URNA FUNERARIA MEDIA | UNID. | 11 |
| URNA FUNERARIA POPULAR COM VISOR | UNID. | 81 |
| URNA FUNERARIA GORDA | UNID. | 07 |
| TRANSLADO FUNERÁRIO COM VIATURA ADEQUADA | KM | 20.000 |
| PREPARAÇÃO DE CORPO | UNID. | 107 |

Atenciosamente,

Delma Almeida de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Presidente Vargas, nº SN, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
e-mail: social@ipixunadopara.pa.gov.br

Recebi em: 13/09/19

George dos Santos
Diretoria de Licitação e Contratos

JUSTIFICATIVA

O município de Irixuna do Pará, por sua realidade geográfica e geopolítica, de pronto já demonstra o quanto necessário se faz um planejamento estratégico, tático e operacional no sentido de garantir, respeitando a vasta extensão, as políticas públicas as mais longínquas comunidades existentes na circunscrição deste ente federado, cumprindo com isso o dever de atender o interesse público.

A realidade no que tange a oferta de serviços e a demanda existente, nem sempre nos permite um resultado satisfatório, o que nos leva a planejar dentro de bases estimativas, monitorar resultados, e, se necessário, replanejar nossas metas quantitativas e qualitativas.

Neste diapasão, trabalhamos firmes no sentido de elaborar um planejamento que se aproxime cada vez mais das previsões estabelecidas, cientes que, sempre haverá uma demanda reprimida, não formalmente prevista, mas abstrativamente possível, exigindo da gestão adequações legais necessárias para, não só cumprir as metas elaboradas, flexibilizando projetos, ações que se moldem as realidades fáticas de nossa comunidade.

Ademais, os serviços ofertados por este órgão administrativo à comunidade Irixunense é de suma relevância, pois tem como meta principal o atendimento das camadas mais vulneráveis, trabalhando diuturnamente a inclusão social através dos mais variados programas e projetos, visando com isso oportunizar o desenvolvimento humanizado, mesmo enfrentando todos os entraves socio, político e econômico por que vem passando nosso país.

A Política de Assistência Social do Município de Irixuna do Pará tem por objetivos:

- I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
 - a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL
CNPJ 17.165.695/0001-64

Avenida Presidente Vargas, nº SN, Bairro Centro, Irixuna do Pará/PA
e-mail: social@ipixunadopara.pa.gov.br



- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Com os avanços normativos instituídos a partir da Constituição Federal de 1988 e o disposto na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93), os benefícios eventuais vêm tomando forma à medida que a política de assistência social se consolida como direito do cidadão e dever do Estado. O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, e a União, por intermédio do Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, estabeleceram critérios orientadores para a regulamentação, provisão e cofinanciamento de benefícios eventuais, no âmbito da política pública de Assistência Social pelos municípios, pelo Distrito Federal (DF) e pelos estados.

As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ: 83.268.011/0001-84

O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Neste sentido, deverás importante mensurar que dentre aos mais variados projetos e programas desenvolvidos por esta secretaria, temos o dever administrativo de assegurar como política de assistência, o benefício eventual na forma de auxílio funeral que constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, preferencialmente concedida por meio de bens e serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, visando o atendimento prioritário de despesas de urna funerária, preparação de corpo, velório e sepultamento, este segundo nossas estatísticas perfazem em média 10 pedidos mensais, devendo esse quantitativo servir de baliza para o nosso planejamento estimativo, visando com atingir nossas metas previstas e realizadas, neste sentido, solicitamos atendimento da demanda solicitada por esta Secretaria.

Por todo exposto, como forma de continuar assegurando a oferta do auxílio funeral dentro dos normativos legais, solicito que seja realizada a abertura de processo licitatório para aquisição desses serviços, tudo de acordo com o que preceitua a lei 8.666/93.

Sem mais, coloco-me a disposição para dirimir qualquer dúvida.



Delma Almeida de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social